ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 01.2709/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, com sede na Rua Clementino Ribeiro, 615, Bairro Ibiapaba, CEP 64.803-045, Floriano - PI, neste ato Representado pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, Portadora do CPF nº 652.390.083-53, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2021 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| **CNPJ:** 30.249.069/0001-14 |
| **ENDEREÇO:** Rua Clementino Ribeiro, 615, Bairro Ibiapaba, CEP 64.803-045, Floriano - PI |
| **REPRESENTANTE:** Rafaela Martins de Carvalho, CPF nº 652.390.083-53 |
| **E-MAIL:** distribuidorabrasil10@hotmail.com<br>**TEL.:** (89) 3521-2272 (89) 99437-0841 |

**LOTE I**
**FARMÁCIA BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACICLOVIR 200MG | COM | 23.000 | 0,20 | 4.600,00 |
| 4 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO | FR | 500 | 4,72 | 2.360,00 |
| 15 | AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG 60ML | FR | 1.000 | 2,60 | 2.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO | COM | 8.300 | 0,09 | 747,00 |
| 23 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG | FR | 500 | 9,55 | 4.775,00 |
| 28 | BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS | FR | 1.600 | 7,00 | 11.200,00 |
| 31 | CARVEDILOL 12,5MG | COM | 1.600 | 0,11 | 176,00 |
| 57 | DIPIRONA SODICA, 500MG | COM | 40.000 | 0,10 | 4.000,00 |
| 72 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | COM | 50.000 | 0,07 | 3.500,00 |
| 73 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML | FR | 3.300 | 2,10 | 6.930,00 |
| 75 | IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML | VD | 2.600 | 2,50 | 6.500,00 |
| 95 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR | BNG | 1.600 | 2,20 | 3.520,00 |
| 96 | NIFEDIPINA 10MG | COM | 23.000 | 0,13 | 2.990,00 |
| 108 | PREDNISONA 5MG | COM | 30.000 | 0,07 | 2.100,00 |
| 114 | SECNIDAZOL 1000MG | COM | 21.000 | 0,60 | 12.600,00 |

**LOTE II**
**INJETÁVEIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 131 | AGUA PARA INJECAO 500ML | FR | 1.600 | 2,70 | 4.320,00 |
| 195 | SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML | FR | 1.000 | 3,55 | 3.550,00 |
| 199 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML | FR | 3.300 | 2,49 | 8.217,00 |

**LOTE V**
**MATERIAL HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 363 | ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS | PAC | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 405 | COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO | UND | 400 | 0,80 | 320,00 |

**LOTE VI**
**ODONTOLÓGICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 600 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO | KIT | 100 | 25,52 | 2.552,00 |
| 623 | FIO DE SUTURA 2.0 | UND | 1200 | 3,20 | 3.840,00 |
| 663 | PARAMONO 200MG | UND | 15 | 7,66 | 114,90 |
| 695 | SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 | FR | 20 | 0,57 | 11,40 |
| 702 | SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE | FR | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 703 | TRICRESOL FORMOLINA 20ML | UND | 500 | 7,40 | 3.700,00 |
| 709 | RESINA FOTO CORES VARIADOS | UND | 20 | 16,98 | 339,60 |

**LOTE VII**
**MATERIAL LABORATORIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 713 | ÁGUA DEIONIZADA 1000ML | L | 6 | 4,36 | 26,16 |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 97.049,06 (noventa e sete mil quarenta e nove reais e seis centavos).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/09/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 97.049,06 (noventa e sete mil quarenta e nove reais e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE |
| **Elemento de Despesa** | 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 – CUSTEIO<br>215 – INVESTIMENTO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 – CUSTEIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 - CUSTEIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0010.2068 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 – FUS<br>214 - CUSTEIO |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 27 de Setembro de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
**CONTRATANTE**

BRASIL DIST. DE MEDICAMENTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 30.249.069/0001-14
**CONTRATADA**

Id:0047CD42C4D8C24E

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

49

Secretário = José Paulo Diaz da Silva
Vereadores = [illegible]
Jailson de Sá Piauilino
[illegible]
Walter Gonçalves dos Santos
Evivaldo C. da Silva

ATA DA VIGÉSIMA SETIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PI.

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas, na dependencia do Plenário Francisco de Sousa Carvalho na Cidade de Pajeú do Piauí, reuniram-se os Vereadores em Sessão Ordinária, em número de Nove (09) conforme registro no livro de Presença. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Espinosa de Sá Rodrigues, solenemente declarou aberta a Sessão. Inicialmente o Sr. Presidente recebeu das Comissões de Constituição e Justiça, Orçamento Finanças, Obras e Serviços Públicos os Pareceres ao Projeto de Lei nº 07 de 15 de Setembro de 2021, no qual os citados Pareceres serão lavrados em livro próprio e Publicado no Portal de transparência. Na Sequinde, O Senhor Presidente abriu um Pequeno expediente para discussão do Projeto de Lei nº 07 de 15 de Setembro de 2021. Fez uso da Palavra os Senhores: Luciano Veloso Barbosa (Coitadon) e Cláudio Pereira dos Santos (Prefeito) no qual distacaram a importância do citado Projeto de Lei e sua economia futura para os cofres do Município. Fez uso da Palavra os Senhores Vereadores: Edilberto de Almeida Carvalho, Luiz da Rocha Soares Filho, Dcioneide Cabedo de Moura e José Dailson Diaz da Silva, sobre a relevância da materia em discussão e parabenizando o Município por um Projeto desta magnitude. Em Seguida, O Senhor Presidente Submeteu a Votação o Projeto de Lei nº 07 de 15 de Setembro de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantias da União e das Outras Providências." Aprovado com Seis (06) Votos a favor e dois (02) Contra. Votaram a favor os Senhores Vereadores: Edilberto de Almeida Carvalho, Evivaldo Clementino da Silva, José Dailson Diaz da Silva, Luiz da Rocha Soares Filho, Dcioneide Cabedo de Moura Cronemberger e Walter Gonçalves dos Santos. Votaram Contra os Senhores Vereadores: Alessandro Pereira dos Santos e Jailson de Sá Piauilino, Justificando com as seguintes observações: Falhou no Projeto de Lei uma Planilha detalhada, detalhando o Valor a ser aplicado em cada parte - no investimento de Pavimentação, em Paralelepipedo, na implantação de Energia Fotovoltaica e na revitalização da Iluminação Pública Municipal, bem como o Prazo para o Pagamento deste financiamento junto a Caixa Econômica Federal e se o Município tem condições financeiras para arcar com esse financiamento, futuramente, sem prejudicar as Obrigações futuras, visto que o Município não possui arrecadação própria, deste modo depende exclusivamente do FPM e, por fim, frisou que em relação ao investimento de Calçamento, o Município poder conseguir os recursos por meio de Emendas Parlamentar. A Seguir fez uso da Palavra o Secretário de Saúde o Senhor, Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, sobre a importância do Setembro Amarelo no Município. Em Seguida o Sr. Presidente apresentou ao Plenário a Indicação nº. 13 de 23 de Setembro de 2021, do Sr. Vereador, Edilberto de Almeida Carvalho, Sugerindo ao Prefeito Municipal a Proceder a Substituição dos antigos Cruzeiros dos Cemitérios, por um novo e com lugares para colocar as Velas nos Cemitério de Pajeú "Aroeiras, Campo da Igualdade e da Ramona" "Recanto da Saudade". Submetido a Votação a citada Indicação foi aprovada com oito (08) votos a favor e Será encaminhada ao Poder Executivo. Fez uso da Palavra ainda o Vereador, Edilberto de Almeida Carvalho dos Santos, parabenizando o trabalho da Secretário do Meio Ambiente, no que diz respeito ao combate dos focos de incêndios no Município. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que Será lida e assinada na Sessão do dia 01 de Outubro de 2021.

Presidente = Espinosa de Sá Rodrigues
Vice-Presidente = Dcioneide Cabedo de Moura Cronemberger
Secretário = José Dailson Diaz da Silva
Vereadores = Evivaldo C. da Silva
Jailson de Sá Piauilino

GRAFSET

Walter Gonçalves dos Santos
Edilberto de Almeida Carvalho
Evivaldo C. da Silva
Walter Gonçalves dos Santos
[illegible]

Id:1252545F84DAC40F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2709/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais de laboratório, hospitalares, insumos e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 97.049,06 (noventa e sete mil quarenta e nove reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, neste ato representado pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, doravante denominado **CONTRATADO**.